



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

ADITAMENTO Nº 021 /2024

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REMOÇÃO E ENSAIOS DE CAIXILHOS DE AÇO EXISTENTES; FORNECIMENTO, ENSAIOS E INSTALAÇÃO DE NOVOS CAIXILHOS EM ALUMÍNIO COM RECOMPOSIÇÃO DE ALVENARIA, DE REVESTIMENTO E DE PINTURA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS SANTA ETELVINA I VI-A E BARRO BRANCO II-B, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2021/0002160-8 CONTRATO Nº: 053/2022
02	CONTRATADA: TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.461.206/0001-68, com sede na Rua Marquês de Itu nº 61, conjunto 42, Consolação, CEP: 01223-001, neste ato representada por seu Procurador Sr. Miguel da Silva Sastre, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 9.495.436 SSP/SP, e CPF/ME nº 058.472.778-06, residente e domiciliado à Rua Maria Figueiredo, nº 633, apartamento 31, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04002-003.
03	OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados para remoção e ensaios de caixilhos de aço existentes; fornecimento, ensaios e instalação de novos caixilhos em alumínio com recomposição de alvenaria, de revestimento e de pintura nos Conjuntos Habitacionais Santa Etelvina I VI-A e Barro Branco II-B.
04	DO PRESENTE ADITAMENTO: Suspensão da execução contratual por 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com término previsto em 21/06/2024.
05	VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.488.654,99 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
06	LEGISLAÇÃO: artigos 68 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16.
07	GESTOR DO CONTRATO: Moisés Amorim Canazza
08	FISCAL DO CONTRATO: Darci Ferreira Holanda

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, na qualidade de órgão operador do Fundo Municipal de Habitação – FMH, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste representada na forma de seus estatutos por seus Diretores abaixo-assinados, designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro lado, a empresa **TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, qualificada no item 02 do Quadro Resumo, simplesmente designada **CONTRATADA**, vêm aditar o **Contrato nº 053/2022**, com fulcro na legislação indicada no item 06 do Quadro Resumo, e mediante as seguintes cláusulas e condições, a seguir expostas:

Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do Contrato registrado sob o nº 053/2022, firmado em 30/05/2022, a prestação de serviços especializados para remoção e ensaios de caixilhos de aço existentes; fornecimento, ensaios e instalação de novos caixilhos em alumínio com recomposição de alvenaria, de revestimento e de pintura nos Conjuntos Habitacionais Santa Etelvina I VI-A e BARRO BRANCO II-B, de acordo com a Proposta Comercial ofertada pela **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. O valor total para execução dos serviços objeto do Contrato foi inicialmente estimado em R\$ 6.488.654,99 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante do respectivo Instrumento, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo para execução dos serviços foi estabelecido em 06 (seis) meses, com início em 01/07/2022, prorrogáveis na forma da lei, consoante Ordem de Início de Serviço da COHAB-SP nº 07/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ADITAMENTO ANTERIOR

- 4.1. Por meio do Instrumento de Aditamento nº 138/2022, as partes, de comum acordo, prorrogaram o prazo de execução do ajuste por mais 06 (seis) meses, cujo início se deu em 01/01/2023, ficando o previsto para 30/06/2023, sem alteração do valor contratual, consoante o cronograma físico-financeiro que integrou o Instrumento, sob a forma de anexo.
- 4.2. Por meio do Aditamento nº 056/2023, as partes, de comum acordo, prorrogaram o prazo de execução do ajuste, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 01/07/2023 e término em 27/11/2023, sem alteração do valor contratual, consoante o cronograma físico-financeiro que integrou o ajuste, sob a forma de anexo.
- 4.3. Por meio do Aditamento nº 141/2023, as partes, de comum acordo, promoveram (i) a readequação da planilha orçamentária que compôs o ajuste, acrescentando itens e quantidades de serviços na ordem de 6,09% e suprimindo o equivalente a 0,18% de quantitativo de serviços, do que resultou um incremento de 5,91% em relação ao valor inicial do ajuste, passando o valor estimado do contrato, em PO, a R\$ 6.872.108,42 (seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil, cento e oito reais e quarenta e dois centavos), e (ii) a prorrogação do prazo de execução do contrato, por mais 90 (noventa) dias, cujo início se deu em 28/11/2023 e a previsão de término em 25/02/2024, ajustando o cronograma físico-financeiro que integrou, em forma de anexo, o instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRESENTE ADITAMENTO

- 5.1. Pelo presente Aditamento, as partes, de comum acordo, resolvem suspender a execução contratual pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura deste Instrumento, com término previsto em 21/06/2024. A decisão pela suspensão é motivada por fatos alheios a vontade das partes, devidamente justificados nos autos do SEI nº 7610.2021/0002160-8.



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

5.2. Fica ajustada também a possibilidade de retomada do ajuste, por meio de termo aditivo, na hipótese de cessarem as circunstâncias que motivaram a suspensão ora acordada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato inicial e Aditamento anterior, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 23 FEV 2024

José Alexandre Iorio
Diretor de Participação
COHAB-SP

PELA COHAB-SP

Eng. Nilson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio
COHAB-SP

PELA CONTRATADA

Miguel da Silva Sastre
Procurador

TESTEMUNHAS

Marjângela Carmo
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB-SP

Maria Angélica C. Moraes
Secretária
Superintendência Jurídica
COHAB-SP

Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900

